



EDITAL SEI N° 0101738/2015 - SAP.UPR

Joinville, 20 de abril de 2015.

EDITAL DE CONVITE N° 056/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado a **contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*), para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*), para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, de acordo com o Anexo V e as condições previstas neste edital.

1.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h00** do dia **06/05/2015**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, no endereço Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

2.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentos para habilitação) será às **09h05** do dia **06/05/2015**, no endereço mencionado acima.

3 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

3.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

3.1.1 – **Anexo I** – Quadro de Quantitativo, Especificação do Item e Valor Máximo Admitido;

3.1.2 – **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

3.1.3 – **Anexo III** – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.4 – **Anexo IV** – Minuta do Contrato;

3.1.5 – **Anexo V** – Termo de Referência e Relação de Unidades Escolares.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1 – Os interessados em participar do certame deverão retirar o Convite na Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, até 24 horas antes da apresentação das propostas.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em consórcio;

4.2.2 – Cuja falência ou concordata tenham sido declaradas ou que se encontrem em processo de recuperação judicial, extrajudicial sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

4.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;

4.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 2 deste edital, 02 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro N° 01 – a “**documentos para habilitação**” e o segundo N° 02 – a “**proposta comercial**”.

5.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO CONVITE N° 056/2015.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*), para as Unidades Escolares do Município de Joinville.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO CONVITE N° 056/2015.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*), para as Unidades Escolares do Município de Joinville.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

5.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 2 deste edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Convite, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

6.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

6.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

6.3 – Somente a pessoa credenciada, que atenda as exigências do item 6.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

6.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

7.1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto.

7.2 – Os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos da Prefeitura de Joinville, ou autenticado na sessão pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

7.4 – Deverão ser apresentadas Certidões negativas ou Certidões positivas com efeito de negativa.

7.5 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

l) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

m) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

7.6 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para sua entrega. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.7 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.5 deste edital, deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.8 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – Envelope nº 02

8.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada por representante legal e técnico do proponente devidamente identificado, constando o valor unitário e total por item e global, sem cotações alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras, e ainda constar endereço, telefone e e-mail do proponente.

8.2 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

limite para apresentação das propostas;

8.2.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do proponente devidamente identificado.

8.2.2 – Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Convite, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.3 – A proposta deverá conter:

a) identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao item cotado, de forma a permitir que a comissão de licitação possa facilmente constatar que as especificações no presente edital foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo I deste edital.

e) Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários ao completo fornecimento do objeto e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.5 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do item do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

8.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9 – DAS ABERTURAS E DO JULGAMENTO

9.1 – As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricada no fecho.

9.2 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas bem como na documentação apresentada.

9.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma.

9.4 – O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente.

9.5 – A Comissão se reserva no direito de prorrogar a data de abertura das propostas caso o número de participantes seja elevado, quando julgar necessário para melhor análise da documentação apresentada ou quando houver qualquer impugnação por parte dos interessados.

9.6 – Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas, Envelope nº 02. O proponente inabilitado receberá de volta seu envelope com a proposta, Invólucro nº 02, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, desde que não haja recursos pendentes após sua denegação ou se houver desistência dos mesmos.

9.7 – Ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Comissão de licitação verificará:

9.7.1 – Se há proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão para cumprimento da Lei complementar nº 123/06.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilhas de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

9.7.3 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.8 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.9 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.10 – Caso haja empate entre os concorrentes, que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.11 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço Global.

9.12 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários os totais superiores ao do valor estimado do presente edital

9.13 – No caso de todas os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.14 – É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá a Comissão deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, quando não houver recurso.

10.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 11.3 e seguintes.

11.2 – As respostas às impugnações serão disponibilizados na forma do item 19.3.1 para conhecimento dos interessados, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.3 – Os recursos e contra razões deverão:

11.3.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

11.3.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

11.3.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

11.4 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

11.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do licitante vencedor do presente Edital será representada pela expedição do Termo de Contrato.

12.2 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 8.1 deste edital.

12.3.1 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda**

Municipal do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.3.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.6 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.8 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

12.10 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS PRAZOS DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência contratual será até **31/12/2015**, contados a partir da assinatura do contrato

13.2 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação nos locais indicados pelo Gestor do Contrato.

13.3 – A entrega ocorrerá das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

13.4 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria da Educação sendo a mesma responsável pela emissão da autorização de fornecimento, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

15.1 – O Gestor do Contrato exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

15.2 – A fiscalização do Gestor do Contrato transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

16 – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

16.1 – As despesas decorrente desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

194/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

203/2015 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das certidões negativas de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

17.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada;

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

19.3 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

19.3.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos - UPR** e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

19.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.5 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

19.6 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.8 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida

Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

19.9 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

19.12 – Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO I

Quadro de Quantitativo, Especificação do Item e Valor Máximo Admitido

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de grama tipo esmeralda (<i>zoysia japonica</i>), para as Unidades Escolares do Município de Joinville, conforme anexo V do edital.	m ²	5.000	8,25	41.250,00
				TOTAL	41.250,00

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de grama tipo esmeralda (<i>zoysia japonica</i>), para as Unidades Escolares do Município de Joinville, conforme anexo V do edital.	m ²	5.000		
				TOTAL	

Validade da Proposta:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco: Agência: Conta:
Representante:
Fone: () Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **fornecimento de grama tipo esmeralda (*zoysia japonica*), para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, na forma do edital de Convite nº 056/2015 a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir.

Aos -- dias de ----- de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antônio

Mattei CPF N° 484.833.629-53, Secretário de Educação, compareceu o Sr. -----, CPF. n° --- --- ---, (cargo) , para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o item constante deste contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Licitação Convite n° 056/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto o **fornecimento de grama tipo esmeralda (*zozyia japonica*), para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, conforme descrito abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitario	Valor total

1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao edital de Convite n° 056/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das certidões negativas de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos do Contrato

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31/12/2015, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação nos locais indicados pelo Gestor do Contrato.

5.3 – A entrega ocorrerá das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas decorrente desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

194/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

203/2015 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000

CLÁUSULA SETIMA – Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria da Educação sendo a mesma responsável pela emissão da autorização de fornecimento, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades do MUNICÍPIO

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

- 8.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 8.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de integrante da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 8.4** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização do Contrato, nos termos do prescrito no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.6** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato;
- 8.7** – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.
- 8.8** – Conferir, vistoriar e aprovar o objeto pela **CONTRATADA**;
- 8.9** – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da CONTRATADA

- 9.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 9.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive perante terceiros.
- 9.4** – Deverá proceder as correções necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 9.5** – Fornecer o item objeto do contrato de acordo com as normas, especificações e métodos constantes no edital, seus anexos e presente contrato.
- 9.6** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários ao fornecimento.
- 9.7** – Responder por todas as despesas decorrentes, que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários ao fornecimento.
- 9.8** – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- 9.10** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

10.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1– A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, cláusula 10.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

12.1 – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxx de 2015.

Município de Joinville
Roque Antônio Mattei
Secretario de Educação

(contratada)
nome do representante
(cargo/função)

ANEXO V

Proveniente do Processo SEI nº 15.0.002480-2 - documento nº 0086432

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0086432/2015 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*), para as Unidades Escolares do Município de Joinville.

II-Especificações técnicas:

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	5.000	m²	GRAMA, TIPO ESMERALDA (<i>zoyzia japonica</i>), em placas ou roletes (os roletes devem estar com as folhas para dentro e a camada de terra e raízes para fora) a massa foliar com altura de 3 a 5 cm. Dimensões (variação entre): largura de 30 a 60cm; comprimento de 30 a 60 cm.

III-Condições de garantia:

III.I - Os roletes/placas de grama não poderão apresentar grandes falhas (falta de grama);
III.II - Os roletes/placas de grama não poderão se desmanchar/despedaçar com seu manuseio até o plantio;
III.III - Os roletes/placas de grama deverão estar com a grama viva (coloração natural verde esmeralda);
III.IV - A superfície dos roletes/placas de grama deverá ser totalmente revestida por grama tipo esmeralda, perfeitamente enraizada no solo e com condições de vegetabilidade;
III.V - Os roletes/placas de grama devem estar livres de ervas daninhas, mistura de gramas de outras espécies ou detritos de qualquer natureza;
III.VI - A grama quando estiver sob a apresentação de roletes (formato geralmente retangular), estes devem estar (enrolados) com as folhas para dentro e a camada de terra e raízes para fora;
III.VII - A grama quando estiver sob apresentação de placas (formato geralmente quadrangular), estas devem conter dimensão definida ou seja, todas as placas com a mesma dimensão, dentro das especificações, não podendo haver mistura de medidas na mesma solicitação/entrega.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias após a solicitação, nos locais (documento SEI nº. [0042246](#)) indicados na ordem de serviço ou instrumento equivalente;

IV.II - Forma de entrega: Parcelada.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - Local de entrega: Conforme documento SEI nº. [0042246](#);

V.II - Horário de entrega: das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas;

V.III - De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Dotação Orçamentária:

Recurso Próprio - 194 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

Fundeb - 203 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000

VIII-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

IX.I - Caberá a CONTRATADA arcar com os custos do transporte/frete para entrega do produto, inclusive no caso de substituição (se necessário);

IX.II - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os produtos que apresentarem algum defeito, dano em decorrência do transporte ou manuseio, ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a mesma ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificada.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

X.I - Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

X.II - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA caso apresentem algum defeito, dano em decorrência do transporte ou manuseio, ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;

X.III - Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA aos locais de entrega;

X.IV - O recebimento da grama deverá ser acompanhada por técnico ou servidor responsável, capacitado para executar as aferições necessárias.

XI-Condições Gerais (se houver):

X.I - A entrega deverá ser executada conforme orientação da equipe técnica da CONTRATANTE.

X.II - O fornecimento será em m² (metro quadrado).

RELESCO - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - Documento SEI nº 0042246				
<i>(ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)</i>				
				Legenda: U = Área URBANA
				R = Área RURAL
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL		ENDEREÇO	
1	ABDON BATISTA (Dr.)	U	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	U	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH	U	R.: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	R	Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito
5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	R	Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba
6	ALUIZIUS SEHNEN (Profº)	U	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR	U	R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANABURGO	U	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI	U	R.: Independência, 965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	U	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	U	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	U	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE	U	R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	U	R.: Olga Trusz Sboinski, 62	Paque Guarani
15	BERNARDO TANK (Profº)	U	R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	U	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	U	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	U	R.: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	U	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profº)	U	R.: Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	U	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	U	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio

23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	U	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (Prof.)	R	Estrada do Sato II, 3.664	Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG	R	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
26	EVALDO KOEHLER	R	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	U	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (Prof ^o)	R	Estrada do Pico, 48 –SC 418 Km14	Pirabeiraba
29	FRITZ BENKENDORF	R	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba
30	GERALDO WETZEL (Prof.)	U	R.: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW	R	Estrada D ^a Francisca- Km 21	Pirabeiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	U	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (Pastor)	U	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	U	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER	U	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	U	R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú
37	HONÓRIO SALDO (Prof ^o)	R	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	R	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Prof ^o)	R	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	U	R.:João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	U	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA	U	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA	U	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (Prof ^o)	R	Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	U	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	U	R.: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	R	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Prof ^o)	U	R.: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Prof ^o)	U	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BERKEMEYER (Prof ^o)	U	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Prof ^o)	U	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (Prof ^o)	U	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	U	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
54	LUIZ GOMES (Prof.)	U	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Prof ^o)	R	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
56	MARIA REGINA LEAL (Prof ^o)	U	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
57	MARIANO COSTA - CAIC (Prof ^o)	U	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (Prof.)	U	R.: Pasteur, 1.079	Iriú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	U	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (Prof.)	U	R.: Tulipas,89 - Prolongamento	Paranaguamirim

61	NOVE DE MARÇO	U	R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (Profº)	U	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt
63	OSWALDO CABRAL (Profº)	U	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO	R	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito
65	PAUL HARRIS	U	R.: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER	U	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	U	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profº)	R	Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral	Paranaguamirim
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	R	Estrada Alvino S. do Nascimento, s/nº	Cubatão
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profº)	U	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	U	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	U	Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
73	SAUL SANT´ANNA DE OLIV. DIAS (Profº)	U	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba
74	SENHORINHA SOARES (Profº)	R	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
75	SETE DE SETEMBRO	R	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
76	SYLVIO SNIETKIVSKI (Profº)	U	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profº)	U	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	U	R.: Coronel Camacho, 130	Iriú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	U	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Profº)	R	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (Profº)	U	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (Pref.)	U	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profº)	U	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva
Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs		ENDEREÇO	
1	ABDON DA SILVEIRA	U	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim
2	ADHEMAR GARCIA	U	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
3	ADOLFO ARTMANN	U	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
4	ALEGRIA DE VIVER	U	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
5	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	U	R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
6	AMANDOS FINDER	U	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
7	ARTE E VIDA	U	R.: Willy Schosslund, 1.242 (esquina)	Aventureiro
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	U	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
9	BEIJA-FLOR	U	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis
10	BEM-ME-QUER	U	R.:Crater c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso
11	BOTÃOZINHO DE ROSA	U	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
12	BRANCA DE NEVE	U	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
13	CACHINHOS DE OURO	U	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
14	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	U	R.: Andrelino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba

15	CASTELO BRANCO	U	R.: ALVINO BOIU, 243 - COHAB	Aventureiro
16	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	U	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
17	CIRANDA CIRANDINHA	U	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriú
18	DOCE INFÂNCIA	U	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
19	ELIANE KRÜGER	U	R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt
20	ESPAÇO DA CRIANÇA	U	R.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
21	ESPAÇO ENCANTADO	U	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein
22	ESPERANÇA	U	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
23	ESPINHEIROS	U	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
24	ESTRELINHA BRILHANTE	U	R.:Santa Isabel, 152	João Costa
25	FÁTIMA	U	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
26	GIRASSOL	U	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
27	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	U	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
28	IRACI SCHMIDLIN	U	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
29	ITAUM	U	R.: Botafogo, 148	Itaum
30	IVAN RODRIGUES	U	R.: Xaxim, 32	Iriú
31	JARDIM SOFIA	U	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia
32	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	U	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
33	JUAREZ MACHADO	U	R.: Armazém, 265	Petrópolis
34	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	U	R.: dos Desportitas, s/nº	Itinga
35	JUSTINA ROSA FACHINI	U	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
36	LÍRIO DO CAMPO	U	R.: Fátima, 2.606	Fátima
37	LUIZA MARIA DA VEIGA	U	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
38	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	U	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
39	MÁRIO AVANCINI	U	R.: Tuiuti, 1.010	Iriú
40	MEU PEQUENO MUNDO	U	R.:Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia
41	MIRACI DERETI	U	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
42	MIOSÓTIS	U	R.: Muiosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
43	MONTEIRO LOBATO	U	R.: Victor Bueno, s/nº	Paranaguamirim
44	MORRO DO MEIO	U	R.: do Campo, 817	Morro do Meio
45	MUNDO AZUL	U	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
46	NAMIR ALFREDO ZATTAR	U	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
47	ODORICO FORTUNATO	U	R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro
48	PÃO DE MEL	U	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim
49	PARAÍSO DA CRIANÇA	U	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
50	PARQUE GUARANI	U	Av.: Evangelista Justino Espindola, 25	Parque Guarani
51	PEDACINHO DO CÉU	U	R.: São Miguel, 769	Boa Vista
52	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	U	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
53	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	U	R.: São Clemente, 154	Itinga

54	PEQUENA SEREIA	U	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
55	PEQUENO PRÍNCIPE	U	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profípo
56	PETER PAN	U	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
57	PONTE SERRADA	U	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
58	RAIO DE SOL	U	R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova
59	SEMENTINHA	U	R.: Ricardo Karmann, 175	Iririú
60	SIGELFRID POFFO	U	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova
61	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	U	R.: Lourival Leite Palhares, s/nº	Parque Guarani
62	SOL NASCENTE	U	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
63	SONHO DE CRIANÇA	U	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
64	ULYSSES GUIMARÃES	U	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
65	ZÉ CARIOCA	U	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
66	ZILDA ARNS NEUMANN	U	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2015, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 22/04/2015, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0101738** e o código CRC **E2C95891**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.001379-7

0101738v3

Criado por **u00047**, versão 3 por **u00047** em 20/04/2015 12:35:53.